



PROPOSTA DE MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO POR CONSULTA FORMAL DO KAPITALO KAPPA D FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ/MF Nº 29.726.019/0001-00 (FUNDO).

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 07 de fevereiro de 2024.

REF. PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO POR CONSULTA FORMAL.

A **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição Administradora do **Fundo**, com referência às matérias propostas para deliberação por consulta formal datada de 07.02.2023, nos termos mencionados na respectiva consulta, cujo prazo para manifestação encerra-se em 26.02.2024, vem pelo presente apresentar a seguinte proposta:

A pedido da gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14), deliberar sobre as seguintes matérias:

1) A transferência da administração do Fundo **DA:** BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (BEM DTVM) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 3.067, de 06.09.1994 **PARA:** BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM., instituição financeira, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 8.695, de 20 de março de 2006, doravante denominado NOVO ADMINISTRADOR, doravante denominado NOVO ADMINISTRADOR.

2) A nomeação do(a) **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**, para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do Fundo e responsável pela emissão do respectivo relatório, com base nas informações levantadas no fechamento do movimento a ser indicado na conclusão desta consulta formal.

3) A substituição do prestador de serviços de custódia, escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários realizadas **PELO:** BANCO BRADESCO S.A. **PARA:** BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003.

- 4)** A substituição das pessoas físicas responsáveis perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
- 5)** A contratação, a partir da Data da Transferência da administração fiduciária do Fundo ao NOVO ADMINISTRADOR, da atual empresa contratada para prestação dos serviços de auditoria independente do Fundo **PARA:** ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0016-01.
- 6)** A manutenção do prestador da atividade de gestão da carteira do Fundo realizada **PELA:** **(i)** KAPITALO INVESTIMENTOS LTDA., com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no 3.144, 2o andar, conj. 21, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.180.009/0001-48, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório no 10.757, de 17.12.2009, doravante denominada (KAPITALO INVESTIMENTOS) e **PELA:** **(ii)** KAPITALO CICLO GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., com sede social na Avenida Ataulfo de Paiva, no 482, conj. 402, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.429.285/0001-98, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório no 14.275, de 23.06.2015, doravante denominada (KAPITALO CICLO), ambas, em conjunto, denominadas (GESTORAS).
- 7)** A destituição, a partir da Data da Transferência dos recursos ao NOVO ADMINISTRADOR, do atual prestador do serviço de controladoria e escrituração para a o NOVO ADMINISTRADOR.
- 8)** A destituição, a partir da Data da Transferência dos recursos ao NOVO ADMINISTRADOR, do prestador do serviço de controladoria de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo, cabendo ao NOVO ADMINISTRADOR a contratação, em nome do FUNDO, de um prestador de serviço devidamente habilitado para o exercício da atividade de distribuição de cotas.
- 9)** A alteração do endereço do Fundo para a sede social do NOVO ADMINISTRADOR.
- 10)** A adequação do Regulamento do Fundo aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR, inclusive, mas não se limitando, aos seguintes itens:



PROPOSTA DE MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO POR CONSULTA FORMAL DO KAPITAL KAPPA D FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ/MF Nº 29.726.019/0001-00 (FUNDO).

- i)** A alteração do objetivo e da política de investimento do Fundo, em sua integralidade, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR;
 - ii)** a alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço, em razão da aprovação dos itens acima;
 - iii)** A alteração da remuneração total paga pelo Fundo, incluindo taxa de administração e custódia;
 - iv)** A alteração dos riscos ao qual o Fundo está sujeito, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR;
 - v)** A alteração do capítulo que trata da emissão, colocação e do resgate de cotas do Fundo;
 - vi)** A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
 - vii)** A exclusão das menções a BEM DTVM, seus meios de contato e endereço e inserção dos dados do NOVO ADMINISTRADOR.
- 11)** O custeio integral pelo Fundo, das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

Atenciosamente

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO KAPITALO
KAPPA D FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ/MF
Nº 29.726.019/0001-00 (FUNDO).**

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 07 de fevereiro de 2024

Prezado (a) Cotista,

A **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do **Fundo**, vem, pelo presente, **convidar** V.Sa.(s) para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se, pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta, até 26.02.2024**, dos itens a seguir:

A pedido da Gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14), deliberar sobre as seguintes matérias:

1) A transferência da administração do Fundo **DA:** BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (BEM DTVM) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 3.067, de 06.09.1994 **PARA:** BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM., instituição financeira, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 8.695, de 20 de março de 2006, doravante denominado NOVO ADMINISTRADOR, doravante denominado NOVO ADMINISTRADOR, com a consequente alteração do regulamento do Fundo de forma a **(i)** Alterar o objetivo e da política de investimento do Fundo, em sua integralidade, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR; **(ii)** Alterar o capítulo que trata dos prestadores de serviço, em razão da aprovação dos itens acima; **(iii)** Alterar a remuneração total paga pelo Fundo, incluindo taxa de administração e custódia; **(iv)** Alterar os riscos ao qual o Fundo está sujeito, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR; **(v)** Alterar o capítulo que trata da emissão, colocação e do resgate de cotas do Fundo; **(vi)** Alterar o capítulo que trata da assembleia geral de cotistas; **(vii)** Excluir as menções a BEM DTVM, seus meios de contato e endereço e inserção dos dados do NOVO ADMINISTRADOR; e **(viii)** Consolidar e implementar as demais alterações necessárias no texto do Regulamento para refletir todas as alterações aprovadas na Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR, sendo certo que o novo Regulamento do Fundo é de inteira responsabilidade do NOVO ADMINISTRADOR, inclusive, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que o ADMINISTRADOR está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido regulamento.

☐ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

Sendo aprovado o item acima, ocorrerá:



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO KAPITALO
KAPPA D FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ/MF
Nº 29.726.019/0001-00 (FUNDO).**

2) A substituição do prestador de serviços de custódia, escrituração da emissão e resgate de cotas, tesouraria e de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários realizadas **PELO:** BANCO BRADESCO S.A. **PARA:** BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003.

3) A manutenção do prestador da atividade de gestão da carteira do Fundo realizada **PELA:** **(i)** KAPITALO INVESTIMENTOS LTDA., com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no 3.144, 2o andar, conj. 21, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.180.009/0001-48, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 10.757, de 17.12.2009, doravante denominada (KAPITALO INVESTIMENTOS) e **PELA: (ii)** KAPITALO CICLO GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., com sede social na Avenida Ataulfo de Paiva, no 482, conj. 402, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.429.285/0001-98, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 14.275, de 23.06.2015, doravante denominada (KAPITALO CICLO), ambas, em conjunto, denominadas (GESTORAS).

4) O custeio integral pelo Fundo das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

☐ Aprovo

☐ Reprovo

☐ Abstenho-me

A Convocação e o material de apoio, poderão ser encontrados no site da Administradora - a www.bemdtvm.com.br, acessando "INFORMAÇÕES AOS COTISTAS" e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ.

O recebimento da totalidade dos votos antes do término do prazo para conclusão da Consulta Formal, poderá ensejar na sua conclusão antecipada e respectiva divulgação de resultado em até 5 (cinco) dias úteis.



**CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO CAPITAL
KAPPA D FUNDO DE INVESTIMENTO EM QUOTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ/MF
Nº 29.726.019/0001-00 (FUNDO).**

Atenciosamente,

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

A resposta desta consulta importa na declaração do investidor de que não possui qualquer impedimento no exercício de seu voto, nos termos do Art. 76, da Instrução CVM nº 555.

Data: _____ de _____ de 2024

Assinaturas: _____

Cotista: _____

CNPJ/MF ou CPF: _____